

Lei nº 814

Concede abono e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica concedida a todo o funcionalismo Municipal, inclusive aos inativos, um abono mensal de vinte por cento (20%) sobre os seus vencimentos, a partir do mês de Julho do corrente exercício.

Art. 2º- Para atender as despesas decorrentes da presente lei fica aberto um crédito especial de hum milhão trezentos e cinquenta e seis mil cruzeiros (R\$ 1.356.000).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, em 30 de Julho de 1.965.

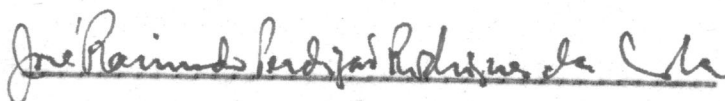
Almir Alaôr Porto Adjuto

Prefeito Municipal

Gracindo de Moura Brochado

Diretor de Administração

Aprovado em 28-7-1965.



Secretário